



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO

LEI Nº 712, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

CERTIDAO

*Certifico que este ato foi
publicado na presente data*

Cocalzinho de Goiás - Go

Em 22/12/2016

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE PRÉDIO
PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.


Dep. de Assuntos
Institucionais
DE COCALZINHO DE GOIÁS, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte
lei:

Art. 1º - O Terminal Rodoviário Municipal localizado no Jardim Bela Vista, passa a denominar-se: **TERMINAL RODOVIÁRIO SILVIO JOSÉ DA SILVA**.

Art. 2º - A denominação de bens públicos municipais não será objeto de alteração se decorridos mais de quinze anos de sua utilização.

Parágrafo único. Respeitado o critério temporal do *caput* deste artigo, a alteração de nome poderá ser feita, desde que para atender a vontade popular manifesta por meio de procedimentos legais, no âmbito do Município de Cocalzinho de Goiás.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIAS, ESTADO DE GOIÁS, aos 22 dias do mês de Dezembro de 2016.


ALAIR GONÇALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal